



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Capital		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Capital, autoriza o curso de educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006.		
<b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº</b> 01400569-7	<b>PARECER Nº</b> 0274/2003	<b>APROVADO EM:</b> 12.03.2003

## **I – RELATÓRIO**

Elizabeth Oliveira da Justa Feijão, solicita deste Conselho, no processo protocolado sob o Nº 01400569-7, o credenciamento do Colégio Capital, a autorização da educação infantil, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos e a autorização do curso de educação infantil, anexando para isso a documentação julgada necessária.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Colégio Capital, instituição educacional, da rede privada de ensino, está situado no Centro de Fortaleza, na Avenida Heráclito Graça, Nº 826, em instalações modernas e adremente construídas. Tem como entidade mantenedora a Organização Bezerra de Melo, constituída de seus proprietários, Chanceler Manuel Bezerra de Melo e Maria Coeli Bezerra de Melo. Seus cursos de ensino fundamental e médio foram reconhecidos por este Conselho por força do Parecer Nº 1145, de 14 de dezembro de 1994, renovados posteriormente com o seu credenciamento pelo Parecer Nº 1164, de 16 de dezembro de 1998, foi-lhe outorgado o funcionamento da educação de jovens e adultos sob a forma presencial, com avaliação no processo.

Desde o dia 01 de janeiro de 1999 começou a vigorar o Contrato de Locação e Arrendamento firmado entre as partes de um lado, como locadora e arrendante a Organização Bezerra de Melo, representada pelo já mencionado Chanceler Manuel Bezerra de Melo e do outro, como locatária e arrendatária a Organização Educacional Evolutivo Ltda, representada por seu diretor administrativo, Professor George da Justa Feijão. Constituem objeto do Contrato com vigência até 31 de dezembro de 2001, os prédios onde funcionam o Colégio Capital na Avenida Heráclito Graça, Nº 164, nesta capital, o Centro Esportivo Manuel Bezerra de Melo, na mesma avenida, Nº 177 e o prédio situado na Rua João Cordeiro, Nº 1876.

Cont./Parecer Nº 0274/2003



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Por força de cláusula do referido Contrato a locatária/arrendatária passará a usá-los durante todo o período de sua duração o nome de fantasia “Colégio Evolutivo Capital”, administrando-o a seu modo sem qualquer ingerência dos locadores/arrendantes, os quais, por isso mesmo, não terão qualquer responsabilidade pelo mesmo. Entretanto, pela cláusula 15 do Contrato, a locatária manterá com pagamento de salários e encargos decorrentes, um representante dos locadores/arrendantes com a função de controlar o movimento das matrículas e o fluxo do faturamento mensal do Colégio, sendo-lhe garantido o acesso a todos esses números, podendo ele, se for o caso, solicitar uma auditoria para apuração dos números que lhe venham a ser sonegados.”Não se trata, portanto, de uma mudança de entidade mantenedora, mas apenas um arrendamento da administração do Colégio não havendo, portando, necessidade de qualificar os integrantes da Organização Educacional Evolutivo Ltda, como mantenedores da instituição educacional, mas apenas como administradores do Colégio pelo tempo em que vigir o contrato. Aliás pelo Terceiro (3º) Termo Aditivo ao Contrato de Locação e de Arrendamento, na cláusula 2ª, o prazo ficou prorrogado por mais 04(quatro) anos, razão pela qual deverá expirar a 31(trinta e um) de dezembro de 2007.

O quadro administrativo está assim composto:

- Elizabeth Oliveira da Justa Feijão, diretora, (registro em Administração Escolar Nº 3.084/DEMEC-Ce);
- Anita Maria Santos Freire, vice-diretora, (diploma em Pedagogia, Nº 5.673/UECE);
- Margareth Castro de Oliveira, supervisora, (certificado em Gestão Escolar Nº 267-11-UECE);
- Eliete Daniel Couto, orientadora educacional, (registro em Orientação Educacional Nº 9600503/DEMEC-Ce);
- Maria Gorete de Sousa, como secretária, (registro, Nº 3.785/SEDUC);
- Ana Maria Vieira Lima, secretária, (registro Nº 6066/SEDUC).

O prédio construído há pouco tempo, e já devidamente examinado, quando do reconhecimento do Colégio Capital, é uma construção moderna com arquitetura destinada ao funcionamento de instituição escolar; Três plantas instruem o processo, e são incorporadas fotografias da fachada, recepção, direção administrativa, direção pedagógica, vice-direção, secretaria, tesouraria, auditório, supervisão, serviço de orientação educacional, coordenações para o fundamental I, fundamental II, ensino médio, laboratórios de informática, química, física, sala de artes, sala dos professores, CPD, parque infantil, biblioteca, pátios, cantina, banheiros, departamento de esportes, sala de dança,



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

quadra, piscina, salas de aula para jardim I, jardim II, alfabetização (educação infantil) e 31 salas de aula.

Cont./Parecer Nº 0274/2003

Apresenta-se um Plano de Biblioteca, constando de atividades que possam ser desenvolvidas como pesquisas, reflexões sobre temas e questões de interesse do aluno, concurso de contos, poemas e redações, exposição de trabalhos, exposição de livros novos, estante com sugestões de leituras semanais, jornais, atividades para uso de dicionários e enciclopédias. Acompanha, ainda, um projeto de implantação da biblioteca com capacidade de atendimento simultâneo de até 30 (trinta) alunos; com bancada para o funcionário; parede interna para painéis e mapas; iluminação adequada e ambiente que desperte o gosto pela leitura; aumento constante, progressivo e atualizado do acervo bibliográfico, em parceria com as coordenações e os professores da escola. O corpo docente, integrado por 65 professores, está todo legalmente habilitado.

A escola apresenta toda documentação exigida demonstrando com isso sua organização e infra-estrutura dentro dos padrões exigidos pelas normas deste Conselho e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96.

O regimento está bem elaborado, com todas as atribuições que a Lei outorga às escolas em benefício da aprendizagem dos alunos. Há porém, algumas falhas ou omissões que embora não ofusquem seu brilho, entretanto, se corrigidas, dão-lhe maior valor.

Por exemplo: no Art. 8º: Ao Conselho Diretivo (proprietário) compete:

c) aprovar o regimento do Colégio; ora, o regimento é aprovado pela Congregação dos Professores ou Conselho da Escola e homologado pelo Conselho de Educação.

No Art. 62 – introduzir o direito de defesa, pelo menos, na penalidade máxima e fazer o Conselho Pedagógico responsabilizar-se por sua aplicação.

No Art. 106, § 10, letra “c” – nos temas transversais, incluir nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileira, História e Cultura Afro-Brasileira (Lei Nº 638, de 9 de janeiro de 2003).

No Art. 113 – introduzir dispositivo que, na recuperação, o aluno só deve ser avaliado no conteúdo da disciplina em que não demonstrou aproveitamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

No Art. 115 – Parágrafo Único – o relator acha inútil esse artigo e até mesmo, um desrespeito ao esforço demonstrado pelo aluno durante o ano; crê mesmo que isso só acontecerá a um bom aluno por um acidente ou uma causa imprevista.

Cont./Parecer Nº 0274/2003

No mapa curricular modificar o número de aulas destinadas a Português, na 1ª e 2ª séries do ensino médio, inferior ao de Matemática, aliás já corrigido por diligência interlocutória.

Finalmente, em todo o texto usar sempre o nome “Colégio Evolutivo Capital”.

O projeto pedagógico do Colégio Evolutivo Capital está centrado no comprometimento projetado no social e no coletivo. Oferece aos seus alunos espaços e oportunidades que os transformarão em cidadãos possuidores de uma mentalidade científica, humanista, lógica e crítica, capazes de interpretar e transformar a sociedade e a própria natureza em benefício do homem, do bem estar pessoal e coletivo.

A educação infantil tem como finalidades e objetivos:

- Proporcionar o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade;
- Ampliar as relações da criança com o mundo favorecendo a socialização com outras crianças;
- Adquirir e ampliar novos conhecimentos;
- Cultivar o prazer em estudar e aprender;
- Conhecer o universo das letras, sabendo situar-se e demonstrar curiosidade, interesse e empenho na construção de novos conhecimentos;
- Fazer uso das diferentes linguagens: oral, gráfica, corporal, artística, matemática e informática em diversas situações;
- Expressar idéias, desejos, sentimentos, necessidades, ampliando a capacidade de comunicação.

A proposta pedagógica da educação infantil leva em conta o bem estar da criança, seu grau de desenvolvimento, a diversidade cultural das populações infantis e os conhecimentos a serem universalizados.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A avaliação faz-se mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Cont./Parecer Nº 0274/2003

O material didático empregado é a Coleção Con-Viver- A construção interior do ser-, uma proposta de alfabetização ecológica, produzida pela Editora Evolutivo: A coleção está dividida em três níveis: o nível **1** com eixo temático: “Vida das coisas e dos seres”; o nível **2**: “Vida das Pessoas” e nível **3**: “Vida Cósmica”; compõe-se de 14(quatorze) livros, sendo 08(oito) livros texto, 04(quatro) de atividades de percurso, 01(um) livro dos professores e 01(um) dos pais.

O Colégio dispõe de todo o material não apenas o indispensável, mas até mesmo requintado para a ministração da educação infantil. Assim, o projeto da educação infantil está estruturado em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Resolução Nº 361/2000, deste Conselho.

Quanto à educação de jovens e adultos o Colégio Evolutivo Capital está vivenciando um projeto, elaborado por sua equipe de educadores, com a participação dos alunos e pais através de pesquisas e enquetes, chamado Geliza. Com ele, propõe-se a estabelecer uma proposta educacional baseada na interdisciplinaridade, transversalidade e contextualização do conhecimento. Faz, então, opção por um modelo ético, pactuado com os alunos com base no compromisso crítico da razão, no respeito pelos direitos humanos, no desenvolvimento da inteligência emocional, através da valorização do SER, das expressões artísticas e dos sentimentos; na democracratização das idéias estimulando a formação do homem como pensador e engenheiro das mesmas; na participação das famílias e no processo de mudança, desde a educação infantil até o ensino médio, contemplando ainda a educação de jovens e adultos.

O ponto essencial do Colégio é procurar trabalhar com profissionais identificados com a proposta pedagógica. Daí, o ingresso destes se dá mediante rigoroso concurso com o objetivo de garantir o êxito do processo ensino-aprendizagem.

A educação de jovens e adultos objetiva, então, promover a autonomia do jovem e do adulto de modo que eles sejam sujeitos do aprender a aprender em níveis crescentes de apropriação do mundo do fazer, do conhecer, do agir e de conviver desenvolvendo as capacidades necessárias à realização de seus objetivos.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

O Colégio tenciona oferecer cursos equivalentes ao ensino fundamental e médio em dois níveis. No nível I, para as séries terminais do ensino fundamental não esquecendo, porém, de uma revisão dos assuntos abordados nas séries iniciais. No nível II, destinado às séries do ensino médio, havendo também uma revisão dos conteúdos das séries finais do ensino fundamental. As etapas, tanto do nível I, quanto do nível II, terão a duração de 01(um) ano letivo, distribuído em Cont./Parecer Nº 0274/2003

40(quarenta) semanas e 200(duzentos) dias. O aluno, para ingressar no nível I, deve ter, pelo menos, 14(quatorze) anos, de idade, completos e, para o nível II, 17(dezessete). A emissão do certificado de conclusão dos ensinos fundamental e médio dar-se-á somente aos alunos com, no mínimo 15 e 18 anos, respectivamente.

O ensino compreende o trabalho do aluno em sala de aula com assistência do professor utilizando uma metodologia de integração entre os estudos teóricos e atividades práticas. É desenvolvido de forma presencial e individualizada, cabendo ao professor apenas orientar e avaliar os trabalhos realizados pelo aluno no decorrer do ensino-aprendizagem. O material didático compõe-se de 08(oito) apostilas, sendo 04(quatro) para o ensino fundamental e 04(quatro) para o ensino médio (Nível I e Nível II) fundamentando-se o currículo na base nacional comum e nos parâmetros curriculares nacionais. O corpo docente compõe-se de 08(oito) professores para o ensino fundamental e 11(onze), para o ensino médio, todos devidamente habilitados.

A avaliação é contínua e cumulativa, identificando insuficiências, carências, socialização, e meios para superar os problemas; será expressa em notas, variando de zero a dez. Será promovido o aluno que obtiver na disciplina, média igual ou superior a 7(sete), e frequência total; igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Ao aluno que não obtiver sucesso no ano letivo, será oferecida nova oportunidade de recuperação, devendo, para promoção, obter nota 7(sete) independentemente de quaisquer outras alcançadas anteriormente. Há, porém uma peculiaridade adotada pelo Colégio pois "será considerado, também, aprovado e recuperado, o aluno que obtiver na 4ª etapa, nas disciplinas, média igual ou superior a 8(oito) independente de notas anteriores.

Por fim, o projeto apresenta as competências a serem alcançadas pelo aluno ao final do curso de educação de jovens e adultos nos níveis fundamental e médio.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

É importante transcrevê-los para fazer-se uma apreciação melhor da seriedade e eficiência do curso:

- Competência em leitura autônoma, com compreensão compatível com o nível do curso;

Cont./Parecer Nº 0274/2003

- Competência para identificar, em partes, um texto narrado;
- Competência para reproduzir, por escrito, uma história lida ou ouvida, sem necessidade de leitura complementar;
- Competência para resolver problemas relacionados com juros, porcentagem, área de figuras planas e volumes;
- Competência para resolver e utilizar os sistemas métricos da comunidade nacional;
- Competência para identificação espacial de regiões e estados do Brasil, dos cinco continentes e para localizar um país num mapa continental;
- Competência para utilizar escalas, na leitura de mapas e cartas geográficas ou estudos de espaços;
- Competência para discriminar, na história mundial, as idades, as grandes civilizações e a seqüência dos séculos;
- Competência para discriminar, no conjunto da História do Brasil, os períodos históricos, os fatos relevantes e suas causas segundo sejam do período colonial, imperial ou republicano;
- Competência para identificar, no corpo humano, seus órgãos e aparelhos, bem como suas funções;
- Competência para identificar os elementos naturais envolvidos no meio ambiente e os cuidados que merecem;
- Competência para manipular equipamentos de informática para acesso à Internet e a novas tecnologias de informação.

Todas essas competências visadas pela Escola centram-se num tripé constituído de:

- Competências básicas: ler, escrever, falar com clareza, ouvir com atenção, conhecer ciências naturais, humanas, matemática e aritmética;
- Competências cognitivas: capacidade para aprender, pensar criativamente, tomar decisões, resolver problemas;

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07  
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@secrel.com.br](mailto:cec.informatica@secrel.com.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

- Qualidades pessoais: responsabilidade individual, auto-realização, sociabilidade, integridade de caráter, auto-estima e auto-avaliação.

Segue-se no processo uma relação dos conteúdos estudados em cada disciplina.

Cont./Parecer Nº 0274/2003

### **III – VOTO DO RELATOR**

Em face dessa exposição justificando as solicitações apresentadas pela requerente, somos por suas aprovações, com validade até 31 de dezembro de 2006, incluindo o ano 2002.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de março de 2003.

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara e Relator

PARECER	Nº	0274/2003
SPU	Nº	01400569-7
APROVADO EM:		12.03.2003

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**  
Presidente do CEC